



AUTÓGRAFO Nº. 14/2023

A Câmara Municipal de Tarumã em conformidade com os Incisos e Parágrafo Único do Artigo 41 c.c, os Incisos do Artigo 10.º da Lei Orgânica do Município de Tarumã, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei Complementar n.º 01/2023, do Poder Executivo, que:

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 022/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. - Fica acrescentado o artigo 208-A à Lei Complementar Municipal n.º 022/2022, de 08 de setembro de 2022, passando doravante a vigorarem com a seguinte redação:

“Art. 208-A. - O salário-maternidade dos servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS será nos moldes do artigo 71 e seguintes da Lei Federal n.º 8.213/1991, de 24 de julho de 1991, e suas posteriores alterações.

Parágrafo único. Fica assegurado à servidora, após o término da licença e até que a criança complete 06 (seis) meses de idade 01 (um) descanso especial de 30 (trinta) minutos para cada 04 (quatro) horas de trabalho, mediante apresentação de atestado de aleitamento materno exclusivo, emitido por médico pediatra. Os descansos especiais serão da seguinte forma:

I – 03 (três) descansos especiais para jornada de trabalho 12 (doze) horas;

II – 02 (dois) descansos especiais para jornada de trabalho 08 (oito) horas;

III – 01 (um) descanso especial para a jornada de trabalho de 06 (seis) horas ou 04 (quatro) horas.”



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 04.614.605/0001-55
Site: www.taruma.sp.leg.br

"Transparência a serviço da População"

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarumã, 05 de junho de 2023.

**JOSÉ ROBERTO DE
ALMEIDA
PRESIDENTE DA CÂMARA**

**ÁLVARO LUIZ DE
ANDRADE
VICE-PRESIDENTE**

**KELLY PATRÍCIA
BARATELA
PRIMEIRA SECRETÁRIA**

**JULIANO M. BREGAGNOLI
MARTINS
SEGUNDO SECRETÁRIO**